



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 0020/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MODIFICA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº134/2020 QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.902, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE REESTRUTURA O PROCESSO DE CONSULTA PARA INDICAÇÃO DA EQUIPE DE DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CABO FRIO.**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE NA FORMA REGIMENTAL APRESENTA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º - O art.1º do Projeto de Lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescentado o seguinte § 2º ao art. 8º da Lei nº 2.902, de 7 de novembro de 2017, transformando-se o parágrafo único do referido artigo em § 1º:

"Art. 8º .....

§ 1º .....

§ 2º Excepcionalmente se, no prazo do caput, ocorrer a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizado o início do calendário eleitoral imediatamente ao início das aulas presenciais " (AC)

Art.2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda modifica o Projeto de Lei nº134/2020 que introduz alterações na lei nº 2.902, de 7 de novembro de 2017, reestruturando o processo de consulta para indicação da equipe de direção das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Cabo Frio, autorizando o início do calendário eleitoral imediatamente ao início das aulas presenciais.